



# Estado de Minas Gerais Câmara Municipal de Araporã

*“TRANSPARÊNCIA ACIMA DE TUDO” - ADM. 2016/2017*



## TERMO DE PROMULGAÇÃO

### LEI Nº 1217/2017-L

Por este Termo de Promulgação, conforme atribuições legais e regimentais, que me são conferidas, e ainda em conformidade com o texto da Proposição de Lei nº 022/2017-L, aprovado sem emenda, pelo Plenário da Câmara Municipal em 29/05/2017, eu, Wilson Roberto Ribeiro, Presidente do Poder Legislativo do Município de Araporã, Declaro Promulgada a seguinte:

### LEI Nº 1217/2017-L

**“DETERMINA A DIVULGAÇÃO DO  
MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA  
CONSUMIDA PELA POPULAÇÃO DE ARAPORÃ E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, em seu nome, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º: O Poder Executivo Municipal providenciará a ampla divulgação do resultado das análises do monitoramento da qualidade da água consumida no Município, coletadas pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE) ou outro órgão que vier a desempenhar tal função.

§ 1º Todos os resultados das análises periódicas e os pareceres técnicos, quando houver, deverão ser disponibilizados por meios eletrônicos, inclusive no Portal da Prefeitura da Cidade de Araporã.

§ 2º O histórico dos resultados das análises e os pareceres técnicos já realizados também deverão ser divulgados por meios eletrônicos.

RECEBEMOS  
EM 09/06/2017



# Estado de Minas Gerais Câmara Municipal de Araporã

**“TRANSPARÊNCIA ACIMA DE TUDO” - ADM. 2016/2017**



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araporã-MG., 27 de Junho de 2017

**WILSON ROBERTO RIBEIRO**

**Presidente da Câmara Municipal de Araporã**

